



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 11

Disponibilização: 21/01/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais	Pág.
11ª Vara e JEF Adjunto Criminal - SJGO	3
5ª Vara e JEF Adjunto Criminal - SJGO	5
Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Itumbiara	7
Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Jataí	11

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 11

Disponibilização: 21/01/2021

11ª Vara e JEF Adjunto Criminal - SJGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS-11ª VARA - GOIÂNIA

Juiz Titular	: DR. LEÃO APARECIDO ALVES
Juiz Subs.	: DR. JOÃO MOREIRA PESSOA DE AZAMBUJA
Dir. Secret.	: ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

PROCESSO : 0007512-11.2001.4.01.3500 (2001.35.00.007519-8)
 CLASSE : 16700 - EXECUÇÃO DA PENA
 OBJETO : QUADRILHA OU BANDO (ART. 288) - CRIMES CONTRA A PAZ PÚBLICA - PENAL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO : FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA
 REU : ZENILDE BORGES
 REU : ZENAIDE BORGES
 REU : JOSE REIXACH SIDERA
 ADVOGADO : GO00023005 - ALAN SILVA COSTA
 ADVOGADO : RN00001807 - ERI RODRIGUES VARELA
 ADVOGADO : GO00018857 - LUIZ SERGIO VERISSIMO DOS SANTOS
 ADVOGADO : GO0016286A - MARCIA VERISSIMO DOS SANTOS
 ADVOGADO : GO00031079 - SEBASTIAO GONCALVES DA SILVA
 ADVOGADO : DF00013281 - WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou no processo SEEU nº 4000032-78.2019.4.01.3500:

(...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do condenado JOSÉ REIXACH SIDERA, com fulcro no art. 107, inciso III, do Código Penal. Recolha-se o mandado de prisão. Int. Transitada em julgado, inclua-se essa informação no SINIC – Sistema Nacional de Informações Criminais. Após, arquivem-se. Goiânia, 17 de junho de 2020. JOÃO MOREIRA PESSOA DE AZAMBUJA Juiz Federal Substituto

O Exmo. Sr. Juiz exarou no processo SEEU nº 4000031-93.2019.4.01.3500:

(...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da condenada ZENAIDE BORGES, com fulcro no art. 107, inciso III, do Código Penal. Oficie-se ao Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (Evento 10) informando sobre a desistência do pedido de extradição de ZENAIDE BORGES. Intimem-se. Transitada em julgado, inclua-se essa informação no SINIC – Sistema Nacional de Informações Criminais. Após arquivem-se. Goiânia, 27 de julho de 2020. LEÃO APARECIDO ALVES Juiz Federal

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 11

Disponibilização: 21/01/2021

5ª Vara e JEF Adjunto Criminal - SJGO

Edital de Intimação
Prazo: 30 (trinta) dias

Origem: Processo nº. 24402-68.2014.4.01.3500 – Ação Penal proposta pelo Ministério Público Federal em desfavor de Sérgio Coelho de Araujo.

Intimando: Eventuais herdeiros de Sérgio Coelho de Araujo, natural de Tiros/MG, nascido em 10/01/1968, filho de Geraldo Coelho de Araujo e Lásara Ferreira o Nascimento, RG nº 2.585.377 SSP/GO, CPF nº 253.851.351-00.

Finalidade: Intimá-los para que, no prazo deste edital, se manifestem e informem dados bancários para destinação do valor da fiança recolhida nos autos em referência, sob pena de recolhimento do valor à União Federal.

Sede do Juízo: Rua 19, nº. 244, 6º Andar, Centro, Goiânia (GO) - CEP 77030-090 - Telefone: (62)3226-1858 - Fax: (62)3226-1805.

Goiânia (GO), 13 de janeiro de 2021.

Alderico Rocha Santos
Juiz Federal da 5ª Vara/GO

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 11

Disponibilização: 21/01/2021

Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Itumbiara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA-JEF ADJ - ITUMBIARA

Juiz Titular	:	DR. FRANCISCO VIEIRA NETO
Dir. Secret.	:	LÍSIAS LIA THAINER DOS SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. FRANCISCO VIEIRA NETO
---------------	---	---------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 435-96.2016.4.01.3508

435-96.2016.4.01.3508 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA AMALIA CORREIA DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00034858 - SANDRO MARCIO PAIVA PARREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Conforme permissão constante do art. 1º, da Portaria n.º 05, de 19 de dezembro de 2012, desta Subseção Judiciária, publicada no Diário de Justiça Federal da Primeira Região - EDJF1, em 17/01/2013, fica autorizado o desarquivamento dos autos requerido à fl. 187. Intime-se o(a) advogado(a) Sandro Márcio P. Parreira - OAB/GO 34.858 para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que entender pertinente. Decorrido o prazo ora concedido sem manifestação, retornem os autos ao arquivo."

Juiz Titular	: DR. FRANCISCO VIEIRA NETO
Dir. Secret.	: LÍSIAS LIA THAINER DOS SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. FRANCISCO VIEIRA NETO
---------------	-----------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1254-62.2018.4.01.3508
1254-62.2018.4.01.3508 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: LUIZ ANTONIO MAGALHAES
ADVOGADO	: GO00027309 - MARLOS DE ANDRADE CHIZOTI
ADVOGADO	: GO00026958 - ANA PAULA LAZARINO OLIVEIRA ARANTES
ADVOGADO	: GO00031192 - POLIANA LAZARINO OLIVEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) VII – DISPOSITIVO

Com fundamento no exposto, declaro extinto o processo com resolução do mérito (art. 487, I, do CPC) e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial para:

- a) determinar que o INSS retifique o CNIS do autor, para inserir o período de 03/03/1997 a 27/11/1998 trabalhado para “Marco João Gozzi”, bem como fazendo constar como data-fim 04/03/1977 no tocante ao vínculo com “Valdemar de Melo”;
- b) reconhecer como de natureza especial as atividades desempenhadas pelo autor nos períodos de 01/08/1981 a 30/06/1983 e 04/03/1986 a 19/07/1986, ficando o INSS condenado a averbar referidos períodos nos registros referentes ao autor, adotando, para conversão em comum do reconhecido tempo especial, o fator de 1,4.

JULGO IMPROCEDENTE, nos termos do art. 487, I, do CPC, o pedido de reconhecimento como especial os períodos trabalhados de 01/10/1980 a 31/07/1981, 01/07/1983 a 31/03/1985, 01/07/1986 a 25/09/1993, 28/12/2010 a 17/01/2012, 21/08/2015 a 22/04/2016 e 01/07/2016 e 02/05/2017.

JULGO EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, IV, do CPC, o pedido de reconhecimento de tempo especial quanto aos períodos de 03/03/1997 a 27/11/1998, 14/08/2003 a 05/12/2006, 21/03/2007 a 08/10/2010, 27/02/2012 a 08/08/2012 e 13/08/2012 a 12/11/2012 (REsp n. 1.352.721-SP).

Sem custas nem honorários advocatícios nesta primeira instância (art. 55 da Lei 9.099/1995).

Sobrevindo o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Juiz Titular	:	DR. FRANCISCO VIEIRA NETO
Dir. Secret.	:	LÍSIAS LIA THAINER DOS SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. FRANCISCO VIEIRA NETO
---------------	---	---------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2687-09.2015.4.01.3508

2687-09.2015.4.01.3508 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VANDERLEI RESENDE DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00032893 - ANA LARA VIDIGAL ALVES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Conforme permissão constante do art. 1º, da Portaria n.º 05, de 19 de dezembro de 2012, desta Subseção Judiciária, publicada no Diário de Justiça Federal da Primeira Região - EDJF1, em 17/01/2013, fica autorizado o desarquivamento dos autos requerido à fl. 81. Intime-se o(a) advogado(a) Ana Lara Vidigal Alves - OAB/GO 32.893 para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que entender pertinente. Decorrido o prazo ora concedido sem manifestação, retornem os autos ao arquivo."

Numeração única: 2388-27.2018.4.01.3508

2388-27.2018.4.01.3508 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARCOS CARNEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO	:	GO00032893 - ANA LARA VIDIGAL ALVES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Conforme permissão constante do art. 1º, da Portaria n.º 05, de 19 de dezembro de 2012, desta Subseção Judiciária, publicada no Diário de Justiça Federal da Primeira Região - EDJF1, em 17/01/2013, fica autorizado o desarquivamento dos autos requerido à fl. 73. Intime-se o(a) advogado(a) Ana Lara Vidigal Alves - OAB/GO 32.893 para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer ao balcão da Vara tão somente para exame dos autos em Secretaria ou carga rápida para obtenção de cópias. Após, retornem os autos ao arquivo."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 11

Disponibilização: 21/01/2021

Vara Única e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Jataí

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ-1ª VARA - JATAÍ

Juiz Titular	:	DR. RAFAEL DE SOUSA BRANQUINHO E ASSIS
Juiz Substit.	:	DR. FRANCISCO VIEIRA NETO
Dir. Secret.	:	ED LÚCIO KIYOSHI SOTOMA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. RAFAEL DE SOUSA BRANQUINHO E ASSIS
---------------	---	--

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 219-46.2013.4.01.3507
219-46.2013.4.01.3507 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	JAIME ANDRE GUARESCHI E OUTROS
ADVOGADO	:	GO00016579 - MILTON DANTAS PIRES
IMPDO	:	CHEFE DA RECEITA FEDERAL - REGIONAL DE JATAI/GO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Após a ciência, nada se requerendo, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas devidas..."

Numeração única: 220-31.2013.4.01.3507
220-31.2013.4.01.3507 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	ROSELY PANIAGO VILELA
ADVOGADO	:	PR00055446 - JAITE CORREA NOBRE JUNIOR
ADVOGADO	:	PR00061510 - MARCELO FERREIRA CRUVINEL
ADVOGADO	:	GO00031644 - BRUNA FERREIRA CRUVINEL
IMPDO	:	CHEFE DA AGENCIA DA RECEITA FEDERAL EM JATAI/GO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Após a ciência, nada se requerendo, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas devidas..."

Numeração única: 1680-19.2014.4.01.3507
1680-19.2014.4.01.3507 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	ALOIR VICENTE DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00022265 - LAURIANA COPETTI AMARAL
REU	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Após a ciência, nada se requerendo, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas devidas..."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ-1ª VARA - JATAÍ

Juiz Titular	:	DR. RAFAEL DE SOUSA BRANQUINHO E ASSIS
Juiz Substit.	:	DR. FRANCISCO VIEIRA NETO
Dir. Secret.	:	ED LÚCIO KIYOSHI SOTOMA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. RAFAEL DE SOUSA BRANQUINHO E ASSIS
---------------	---	--

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4240-82.2010.4.01.3503
4240-82.2010.4.01.3503 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	GIVANILDO GHERKE
ADVOGADO	:	GO00028941 - ALINE SILVA DIAS DARADA
ADVOGADO	:	GO00027218 - LORENA FERREIRA BARBOSA RAGAGNIN
ADVOGADO	:	GO00028719 - MORGANA KELLY SILVA
REU	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...Sendo esse o contexto fático do caso vertente, inexistente saldo a ser transformado em pagamento definitivo, razão pela qual INDEFIRO o pedido formulado pela União/Fazenda Nacional. 10. Após a ciência das partes, não havendo pedido que enseje a decisão deste juízo, remetam-se os autos ao arquivo com baixa na distribuição. 11. Intimem-se. Cumpra-se..."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ-1ª VARA - JATAÍ

Juiz Titular	:	DR. RAFAEL DE SOUSA BRANQUINHO E ASSIS
Juiz Substit.	:	DR. FRANCISCO VIEIRA NETO
Dir. Secret.	:	ED LÚCIO KIYOSHI SOTOMA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. RAFAEL DE SOUSA BRANQUINHO E ASSIS
---------------	---	--

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 777-76.2017.4.01.3507
777-76.2017.4.01.3507 PRESTACAO DE CONTAS-EXIGIDAS

REQTE.	:	SELMO REZENDE DA SILVA
ADVOGADO	:	GO00012572 - NILTON RODRIGUES GOULART
REQDO.	:	BANCO PAN S.A.
REQDO.	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	GO00021728 - NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO	:	GO00051455 - BRUNA BATISTA FERREIRA COSTA
ADVOGADO	:	GO00029028 - PAULO HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	SP00192649 - ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	GO00027024 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	:	GO00026012 - CEZER DE MELO PINHO
ADVOGADO	:	GO00033173 - MATHEUS PALMEIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO	:	GO00036055 - GABRIELA CARVALHO MODESTO MORAES
ADVOGADO	:	SP00156187 - JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	GO00042915 - ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	GO00033022 - LUDMYLLA ANDREA DE OLIVEIRA VAZ
ADVOGADO	:	SP00211648 - RAFAEL SGANZERLA DURAND

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...1. Considerando que a parte autora, apesar de intimada, não compareceu para retirar o alvará de levantamento que encontra-se na contracapa dos autos, DETERMINO à Secretaria que proceda ao cancelamento do referido alvará e, em seguida, sua devolução ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 2. Dê-se ciência às partes e após, não havendo pedido que enseje decisão deste juízo, remetam-se os autos arquivo definitivo com baixa na distribuição e anotações de estilo. 3. Intimem-se. Cumpra-se..."

Numeração única: 2085-21.2015.4.01.3507
2085-21.2015.4.01.3507 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	ELEMAR GESSER
ADVOGADO	:	PR00060896 - RODRIGO LUCIANO PIROBANO
ADVOGADO	:	GO00028877 - LEONARDO RIBEIRO LOPES
ADVOGADO	:	RO00006180 - ELIAS GOMES JARDINA
ADVOGADO	:	PR00026713 - TULIO MARCELO DENIG BANDEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"...1. Atento à manifestação de fls. 620/622, intime-se o procurador constituído à fl. 271 para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar. 2. Após, volvam-me conclusos..."